



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 379/13.

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CASCATEL

Considerando que a permissionária **RICARDO BORGES SIQUEIRA & CIA LTDA/CNPJ 12.275.288/0001-96**, Boxes 90 – Pavilhão “B”, instalada na Unidade da CEASA/PR de Cascavel, deixou de pagar as tarifas, e rateio de despesas, devidas a CEASA/PR, relativo ao período de janeiro de 2013 a novembro de 2013, decorrente da permissão que lhe foi outorgada, cujo prazo para liquidação do débito foi ultrapassado. **Protocolo 11.673.132-0**

RESOLVE

1 Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício das atividades comerciais da empresa **RICARDO BORGES SIQUEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 12.275.288/0001-96**, instalada no recinto da CEASA/PR de Cascavel no Box 90, Pavilhão “B” e o consequente cancelamento dos Termos de Permissão Remunerada de Uso-TPRU (s), sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie.

2 O débito hoje correspondente ao valor de R\$ 17.624,20, (Dezesse mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) deverá ser cobrado, primeiramente, de forma administrativa e amigável e no caso de insucesso, a Gerência de Mercado da Unidade da Ceasa de Cascavel deverá tomar todas as providências para que a cobrança possa ser efetuada de forma judicial.

3 Determinar que as áreas objeto deste cancelamento sejam consideradas como Reserva Técnica da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

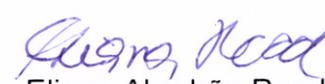
4 Determinar à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 29 de Novembro de 2013


Luiz Dâmaso Gusi
Diretor Presidente.


Abdel Naser Haj Ahmad
Diretor Técnico.


Eliana Abrahão Raad
Diretora Administrativo Financeira.


Eduardo Pimentel Slaviero
Diretor Agrocomercial.